

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 155/2025 de 31 de dezembro

Sumário: Atribui pensão do Estado ao cidadão Emanuel Maria Dias Fernandes, o “Zeca di Nha Reinalda”.

A Lei n.º 34/V/97, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 115/IX/2021, de 2 de fevereiro, instituiu a “Pensão de Tesouro”, desenvolvida e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 10/99, de 8 de março, a ser paga aos cidadãos que, cumulativamente, tenham mais de cinquenta e cinco anos de idade ou estejam incapacitados para o trabalho, tenham-se distinguido pela dedicação ao serviço da comunidade, na administração pública, em atividades por conta própria, no desporto ou nas artes ou na cultura, ou pela militância ativa e efetiva em prol da Independência e da Democracia em Cabo Verde ou, ainda, na afirmação da Cabo-verdianidade e, não estejam, nem possam estar cobertos por qualquer sistema de segurança social, e que estejam, ainda, a vivenciar uma situação económica que justifique a atribuição da pensão.

Tendo presente o papel destacado do cidadão Emanuel Dias Fernandes, o “Zéca di Nha Reinalda”, na música, cuja figura mistura-se com a história do funaná de Santiago, justifica-se que lhe seja atribuída uma pensão, conforme resulta da presente Resolução.

Quer o ouçamos cantar nos bailes conjunto ou nas dezenas de discos que gravou, o “*Rei do Funaná*” continuará a servir de inspiração a toda uma geração que, através do funaná, encontrou uma forma de se emancipar e exprimir.

Temas como “Tó Martins”, “Sant’Antoni la Belém”, “Si Manera”, “Proverbio”, entre muitos outros, ficarão para sempre na história do funaná e da música cabo-verdiana. Com cinco décadas de carreira, Zéca di Nha Reinalda, através das suas interpretações únicas e sentidas, conquistou Cabo Verde e o mundo.

O Prémio Carreira que recentemente lhe foi atribuído pela organização do *Cabo Verde Music Awards* faz plena justiça ao inigualável contributo que Zéca di Nha Reinalda tem, ao longo dos anos, vindo a conceder ao funaná e à música tradicional de Cabo Verde.

Figura marcante da música tradicional cabo-verdiana, no dia 9 de fevereiro de 2019, Zézé e seu irmão Zeca di Nha Reinalda, foram homenageados, numa gala realizada na Assembleia Nacional, pela Sociedade Cabo-Verdiana de Autores (SOCA).

Nesta conformidade, o Governo, em sinal de justo reconhecimento, pretende atribuir uma pensão do Estado ao cidadão Emanuel Maria Dias Fernandes, o “Zeca di Nha Reinalda”, cantor, compositor e uma grande referência da música cabo-verdiana, considerado o “Rei do Funaná”.

Assim,

Considerando, ainda, que o cidadão em menção preenche todos os requisitos legais exigidos para atribuição da pensão do Estado.

Ao abrigo dos artigos 2º e 5º da Lei n.º 34/V/97, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 115/IX/2021, de 2 de fevereiro, conjugados com o disposto nos n.ºs 1, alínea a), e 3 do artigo 2º e no n.º 2 do artigo 3º, todos do Decreto-Lei n.º 10/99, de 8 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É atribuída uma pensão de Estado, no valor 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), ao cidadão Emanuel Maria Dias Fernandes, o “Zeca di Nha Reinalda”.

Artigo 2º

Vencimento e pagamento

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, a partir do mês seguinte ao da publicação da presente Resolução.

Artigo 3º

Atualização

A pensão referida no artigo 1º é atualizada sempre que sejam atualizadas as pensões de aposentação dos funcionários e agentes públicos e na medida máxima previstas para estas.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 de dezembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.